CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 37.290 — Praça São Vicente Férrer, 40 — Fone (037) 321-2491

RESOLUÇÃO Nº 084/90

Estabelece o Regime de Votação da Lei Orgânica do Município de Formiga.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecido o REGIME DE VOTAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE FORMIGA, cujo projeto é apresentado à Mesa nesta data.

Art. 2º - A votação em primeiro Turno será efetuada por "Título", em reuniões extraordinárias ou não, a serem realizadas a partir do dia 21 de fevereiro de 1990, às 19,30 horas.

Parágrafo Único: - A Mesa pode convocar as Reuniões Extraordinárias que se fizerem necessárias, sem observância dos prazos e requizitos constantes do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - As emendas ao Projeto poderão ser apresentadas somente dentro do interticio estabelecido pelo art. 29 da Constituição Federal, e serão em destaque na reunião ordinária de 19 de março de 1990, data em que se realizará o segundo turno de votação.

Art. 4º - A aprovação do Projeto da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA e de possíveis emendas, dar-se-á por dois terços dos membros da Câmara Municipal, observados os preceitos constitucionais.

Art. - 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formiga, 19 de fevereiro de 1990.

Márcio Guilherme Dato de Castro
Presidente da Câmara

Rosária das Graças Rocha Bahia
Secretária